LEI ORDINÁRIA Nº 1231

de 04 de março de 2005

Cria no âmbito Municipal, ,a Bolsa Universitária e autoriza ao Poder Executivo a sua concessão, nos termos desta Lei e dá outras providências;

DALTRO FIUZA, Prefeito Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

***Art 1°**. — Fica instituída a **Bolsa Universitária,** no âmbito Municipal e autoriza o Poder Executivo a conceder aos estudantes do Município, a titulo de apoio financeiro, cujos critérios serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.*

***Parágrafo Único —** Fica criado uma comissão composta por 05 (cinco) membros para analisar os critérios e percentagem da Bolsa Universitária a serem concedidas, com a seguinte representatividade:*

- 02 Representante do Executivo;

- 01 Representante do Legislativo;

- 01 Representante da Associação dos Universitários;

- 01 Representante de Pais de Alunos.

***Art. 2º —** O valor a ser concedido para a Bolsa Universitária, será estipulada mediante estudo sócio -econômico, podendo atingir até o montante cobrado pelas 'instituições de Ensino, de acordo com a capacidade financeira do Município.*

***Art. 3°. —** Fica .ainda o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Termo de Ajustes com as Instituições de Ensino Universitário para.*

***Art. 4°. -** Para a implementação da concessão no Art. 1°, fica autorizado ao Executivo Municipal a proceder as adequações dos programas do Exercício Financeiro de 2005, em relação a suplementação, remanejamento de dotações na respectiva Lei Orçamentária para o atendimento desta Lei.*

Art. 5°. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6°. — Revogam — se as disposições em contrário

SIDROLÂNDIA-MS 04/03/2005

DALTRO FIUZAPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em